



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2010 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA.

Processo: 23117.008030/2010-32

Dispensa: 826/2010 – Art. 24, XI

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Rua Diógenes de Moraes, nº 10, Bairro Cazeca, CEP 38.400-038, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.389/0001-89, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Sr. Paulo Sérgio Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº M-2.630.517 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 511.529.246-72, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008683/2008-05, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2008, mediante Dispensa de Licitação nos termos autorizados pelo disposto no inciso XI do art. 24 c/c o que dispõe o § 1º do art. 80, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 1.289.111,99 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos)** e **prorrogar o prazo máximo para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias até 29/11/2011**, conforme justificativa anexada nas folhas 294 a 326 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### SUB-CLÁUSULA ÚNICA

O **prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato inicial)** será alterado de 300 (trezentos) dias para **390 (trezentos) dias corridos**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO TERMO E DO CONTRATO**

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 1.289.111,99 (Hum Milhão, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos); e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, será ajustado para R\$ 6.963.636,67 (Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 24961
- **Elemento de Despesa:** 449051
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2011NE801412

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

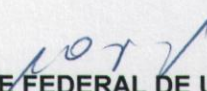
De acordo com o **subitem 15.2** da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 25.782,24 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) - 2% sobre o valor acrescido.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 22 de julho de 2011.

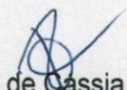
  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

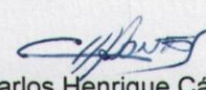
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

  
ELGLOBAL CONSTRUTORA LTDA

Paulo Sérgio Ferreira  
Sócio-Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Rita de Cassia Lima  
CPF: 888.907.086-20

  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98